



Câmara Municipal de Varginha

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO PROJETO:

A Câmara Municipal de Varginha em cumprimento ao artigo 3º, da Resolução nº 015/2001, que trata **PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL**, de documentos de legitimação, visando ao incentivo de produtividade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Desta forma, elaborou este projeto para apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação do sistema a fim de atender todas as demandas que proporcione soluções com alto nível de segurança e controle.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA:

Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação através de cartões eletrônicos ou magnéticos, com tecnologia online, em conformidade com a Portaria 087/97, do Ministério do Trabalho para aquisição de gêneros alimentícios destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Varginha contemplando:

- Rede de estabelecimentos credenciados, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do território nacional, credenciados pela licitante para o fornecimento de alimentos destinadas aos servidores da Câmara Municipal de Varginha;
- Implantação de sistema através do uso da tecnologia de cartões e ou cartão magnético inteligente virgem que deverá ser disponibilizado de acordo com a demanda, ambos com tecnologia online, visando e controle eletrônico do benefício.
- Informatização dos controles através de sistema eletrônico de pedido.
- Poderão ser exigidos as cópias dos convênios/contratos celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério do Contratante.
- Fica vedada a exigência de pagamento de taxa de adesão para fins de credenciamento junto a rede de estabelecimentos comerciais.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

Aquisição em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pela Resolução Legislativa Municipal nº 15/2001, pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CONTRATO/PRAZO:

A contratação objeto deste Termo de Referência, será efetuada com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de 1º de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e nos limites da Lei de Licitações.





Câmara Municipal de Varginha

5. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Os Cartões magnéticos a serem disponibilizados aos usuários deverão obrigatoriamente, possuir mecanismo para uso através de senha eletrônica e chip de segurança

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

O crédito solicitado deverá ser efetuado de acordo com a data estipulada pela Câmara Municipal.

7. FUNCIONALIDADES:

7.1. O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a integração com a atual sistema de pagamento, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

7.2. Cada servidor deverá possuir seu próprio cartão (documento de legitimação), que terá sua identificação, validade durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados.

7.3. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

7.4. O sistema viabilizará o pagamento de alimentos junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão (documento de legitimação).

8. VALOR E PAGAMENTO CONTRATUAL:

8.1. Para a presente contratação está estimado o quantitativo de 50 (cinquenta) créditos de R\$ 1.217,45 (um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

8.2. Os quantitativos dos créditos poderão ser alterados mensalmente, tanto para maior quanto para menor, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

8.3. Como benefício a título de "cesta natalina", o "Tiquete Alimentação", será concedido em dobro aos Servidores(as) da Câmara Municipal no mês de dezembro (Resolução Legislativa Municipal nº 015/2001).

8.4. O valor do benefício será reajustado anualmente, no mês de janeiro, em conformidade com INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo (Resolução Legislativa Municipal nº 03/2015).



Câmara Municipal de Varginha

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 9.1. As solicitações referentes aos quantitativos e dia para entrega serão feitas pelo do Setor de Contabilidade.
- 9.2. As solicitações realizadas sem as devidas solicitações, não serão de responsabilidade da Câmara Municipal.
- 9.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de alterar, tanto para maior como para menor, os quantitativos, observado o percentual estabelecido em Lei.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 10.01. Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos.
- 10.2. A contratada enviará a Câmara Municipal a relação de todos os estabelecimentos credenciados no início da contratação e posteriormente todas as vezes que houverem novas inclusões ou exclusões.
- 10.3. A empresa contratada disponibilizará endereço na internet, através de "site" ou telefone, aplicativos no celular, para consulta de saldo de crédito através de senha pessoal e intrasferível.
- 10.4. A contratada não poderá cobrar taxa de emissão ou remissão (2ª via) de cartões, nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.
- 10.5. A empresa contratada emitirá mensalmente, a nota fiscal equivalente aos créditos efetuados, para posterior pagamento.
- 10.6. A Contratada deverá prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos/prejuízos materiais ou pessoais causados à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos.
- 10.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.8. A empresa deverá permitir visitas técnicas por parte da Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário, para atendimento aos requisitos do Programa de Qualidade Brasileiro da ONA – Organização Nacional de Acreditação.





Câmara Municipal de Varginha

10.9. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante da Licitação.

10.10. A Contratada sujeitar-se-á à inspeção e fiscalização do Contrato pelo contratante durante todo o período vigente do Contrato, obrigando-se ainda a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.11. A Contratada deverá garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Varginha/MG.

12. DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.01. Supervisionar/acompanhar a execução dos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Contrato.

12.3. Solicitar a Contratada o envio dos créditos, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

12.4. Fornecer à Contratada o arquivo texto contendo dados dos servidores: nome, matrícula, CPF e valor do crédito.

13. DOS CRÉDITOS:

13.1. Os créditos deverão ser disponibilizados nos cartões eletrônicos/magnéticos, mensalmente, a partir das 0:00 horas da data estabelecida pelo Contratante no ato da solicitação, a qual será encaminhado com um prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

13.02. Além das recargas mensais, poderão ser disponibilizados benefícios a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

13.03. Poderão ocorrer solicitações de bloqueio imediato de créditos efetuados nos cartões eletrônicos.

13.04. Poderão ocorrer solicitações de estornos de créditos efetuados nos cartões



Câmara Municipal de Varginha

eletrônicos, os quais deverão ser efetuados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação.

13.5. Os créditos disponibilizados nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos.

13.6. Ocorrendo qualquer dificuldade quanto ao cumprimento das obrigações contatuais, que prejudiquem ou impeçam a efetivação dos valores dos créditos nos cartões eletrônicos dos beneficiários, será obrigatória a apresentação de um meio alternativo para disponibilização dos créditos, sem ônus para o Contratante ou par ao usuário.

14. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E BENEFICIÁRIOS:

14.1. A Contratada deverá disponibilizar tele atendimento 0800 exclusivo para empresas e um representante, a fim de atender o setor da Contratante responsável pela administração do programa de alimentação ao trabalhador, buscando maior agilidade na resolução de possíveis problemas e conseqüentemente em repasse de qualidade ao usuário do benefício.

14.2. A contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico aos usuários, com horário de funcionamento, no mínimo das 08 horas às 18 horas e serviço de 0800.

14.3. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado acessível ao Contratante e aos beneficiários através da internet que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

A. Funcionalidades disponíveis ao Contratante:

- . inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome CPF, valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);
- . alteração de cadastro da empresa;
- . alteração de cadastro do beneficiário, com os seguintes campos: nome, CPF, valor do benefício, nº do cartão, endereço de entrega do cartão;
- . solicitação de cartões;
- . bloqueio de cartões;
- . solicitação de reemissão de cartão;
- . envio de arquivo de pedidos de créditos, informando nome, CPF, valor do benefício e local para entrega do cartão;
- . exclusão e alteração de benefício;
- . acompanhamento das solicitações;
- . reversão de créditos, sendo possibilitado à Contratante efetuar o estorno de valores já creditados;



Câmara Municipal de Varginha

- . consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
- . emissão de nota fiscal e boletos para pagamento;
- . emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

B. Funcionalidades disponíveis aos Beneficiários:

- . alteração de senha;
- . bloqueio de cartão;
- . solicitação de remissão de cartão;
- . emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos benefícios e locais de utilização;
- . consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimento conveniados.

A Contratada, quando solicitado pela Contratante, deverá disponibilizar relatório gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- . nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- . local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados;
- . quantidade solicitada de segunda via de cartões.

15. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de implantação do sistema, o treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e a Câmara Municipal de Varginha/MG, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias corridos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Contratada responderá por quaisquer danos causados a Câmara Municipal de Varginha/MG, ou ainda a terceiros.

16.2. A Contratada será a prestadora dos serviços, vedada a transferência sob qualquer forma.

16.03. A Contratada fica obriga a manter, nas mesmas condições comerciais, acréscimos ou supressões até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original licitado.

16.4. Será de responsabilidade da empresa Contratada o treinamento, ou seja, a aquisição sistemática de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias à operacionalização do sistema que é objeto da presente licitação.

16.5. Será de responsabilidade da empresa Contratada o suporte técnico, se necessário.





Câmara Municipal de Varginha

16.06. Caso venha expirar o prazo de validade da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito Negativa relativo aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, CRS – Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T. S. (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) e a Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, antes da emissão da Nota de Empenho/ Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Câmara Municipal.

16.7. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos da Lei. Não configurando em hipótese algum vínculo empregatício com o Poder Legislativo Municipal.

Varginha/MG, 15 de fevereiro de 2023.


Kátia Alves da Silveira
Diretora Geral